

GOVERNO DO ESTADO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N. 3202/75		
INTERESSADO: ALCIDES JOSÉ MORGANTE		
ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Professor-Assistente, junto à disciplina Planejamento da Produção, Departamento de Administração na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco.		
RELATOR: CONS. WLADIMIR PEREIRA		
PARECER N. 211/76	CÂMARA/COMISSÃO TERCEIRO GRAU	APROVADO EM 10.3.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

I-RELATÓRIO

1. Histórico:

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, antes de entrar em vigor a Deliberação CEE nº 19/75, havia indicado o Sr. Alcides José Morgante para exercer a função de Professor-Assistente, junto ao Departamento de Administração da disciplina Planejamento da produção, no Curso de Ciências Administrativas. O Processo ficou retido aguardando a aprovação do novo Regimento da Faculdade. Após essa aprovação foi devolvido para que a indicação se fizesse segundo as normas estabelecidas pelo mesmo.

Voltou ao Conselho Estadual de Educação perfeitamente de acordo com o Regimento aprovado em 16/7/1975, mas teve que cumprir nova diligência solicitada pela Assessoria e cumprida pela Faculdade.

O indicado é graduado pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, com o diploma legalizado, no curso de Ciências Administrativas. Embora sem nenhuma experiência docente fez alguns cursos de aperfeiçoamento relacionados com a disciplina para a qual está sendo indicado. Tem também boa experiência profissional adquirida principalmente na Brown Boveri e na Cobrasma S/A.

II-CONCLUSÃO

Favorável ao contrato pela Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco do Sr. Alcides José Morgante, para lecionar a disciplina Planejamento da Produção, no curso de Ciências Administrativas na categoria de Professor, de acordo com o Regimento.

São Paulo, 25 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

Proc. CEE nº 3202/75 Parecer nº 211/76 fls.2

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 10 de março de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo Vice-Presidente  
em exercício

IV-DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por maioria, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10.3.76

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães  
Presidente